

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
COSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 - PMJC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS E INSUMOS, PARA ABASTECIMENTO DAS CANTINAS DAS SECRETARIAS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA/PI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.



EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ELETRÔNICA, COM PARTICIPAÇÃO AMPLA, PROCESSO Nº 029/2026 - PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.

Torna-se público que o Município de João Costa/PI, por meio da Equipe Permanente de Planejamento de Contratação, nomeada pela Portaria Nº 030/2026, de 26 de fevereiro de 2026, sediada Praça Central, s/n - Centro - CEP: 64.765-000 realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço e adjudicação por Lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15 de maio de 2026.

Horário: às 08h:30min

Local: <https://bnc.org.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros e Insumos, para abastecimento das Cantinas das Secretarias e da Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao Bolsa Nacional de Compras deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal <https://bnc.org.br/>, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no preâmbulo deste edital.

3.7. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema Bolsa Nacional de Compras e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão aderir ao sistema Bolsa Nacional de Compras e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

4.2. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, por não se tratar, de bens e serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica em conformidade com a explicação técnica presente neste Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, sendo que, no caso de empresa em recuperação judicial, será possível a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância



judicial competente que certifique que esteja apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei e em preservação da ampla concorrência, conforme o disposto no Acórdão nº 8.271/2011, 2ª Câmara do TCU;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.8. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as 00h00min do dia 15 de maio de 2026, data e o horário estabelecidos no aviso deste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, descrição detalhada do objeto, informando a marca/fabricante/catálogo/procedência/acondicionamento/validade/garantia/número de registro no órgão competente, quando for o caso, preenchendo o sistema com as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a



adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, **no dia 15 de maio de 2026 às 08h30min**, na data, horário e local indicados no aviso deste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas/preenchidas no sistema, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta final deverá ser 0,5% (meio por cento), sob pena de desclassificação imediata da proposta.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de João Costa/PI;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021:

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 e 601/2020 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

8.2.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso



da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.3. Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>) e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. <https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/>;

9.1.4. Certidão Negativa de Inidoneidade, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE, nos termos do Art. 85 da Lei nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/111 – Regimento Interno.

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Cópia da Cédula de Identidade proprietário da empresa e sócios se houver

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, através do SINTEGRA ou Cadastro Centralizado de Contribuinte - CCC;

9.9.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e física, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Certidão Simplificada e Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante datado dos últimos 30 (trinta) dias, exceto para as empresas classificadas como MEI.



9.10.5.1. A Certidão Simplificada acima referida deverá conter o último arquivamento na Junta Comercial para ser considerada válida

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação (Gêneros Alimentícios e Insumos), mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.11.1.A. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.B. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados/entregues os serviços/produtos e em quantidades conforme termo de referência, sob pena de inabilitação imediata da licitante.

9.11.2. Licença sanitária de funcionamento devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

9.11.3. Declarações em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, se comprometendo a:

- a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
- b) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988.
- c) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- d) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando -se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPC;
- e) Declaração que aceita todas as condições do Edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em papel timbrado da empresa licitante.
- g) Declaração, sob as penas da lei, que, a empresa já se encontra em conformidade ou em fase de implementação da Lei nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), devendo indicar quais medidas administrativas coerentes possui ou possuirá com tal normativo, indicando se possui ou não profissional habilitado para ser o canal de comunicação entre o titular, controlador e a ANPD, conforme requerido na LGPD,



observando o tratamento de dados pessoais de pessoa física ou jurídica a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, além de indicar de qual hipótese utilizará para realizar a coleta dos dados, cadastro, registro e armazenamento de dados, informações e documentos relativos ao contrato, aos empregados, às ocorrências havidas durante a execução contratual e, do cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas, inclusive fgts, pela contratada, devendo indicar de qual forma a empresa disponibiliza o acesso facilitado dos titulares aos seus direitos indicados na Lei, possibilitando ainda a realização de consultas e a emissão de relatórios que otimizem e facilitem a gestão e fiscalização da execução do serviço pelo contratante.

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,



somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação e dados pessoais (rg, cpf, qualificação) do responsável pela assinatura do contrato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço por item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



15. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços, a contar da notificação, por meio de publicação no site www.bnc.org.br, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 15.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato;
- 16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Legislação aplicável a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres reservados às partes, conforme o estabelecido.



- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. Conceder-se-á, a alteração contratual para manutenção da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.
- 17.2. A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.
- 17.2.1. **O reequilíbrio econômico-financeiro, por fato imprevisível ou previsível, mas de consequência insuportáveis, será dependente do seguimento exato dos lindes firmados pela contratada privada, nos termos do exposto no Edital.**

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

21.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

21.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada **exclusivamente** por forma eletrônica diretamente na plataforma digital <https://www.bnc.org.br>.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/convenios/435976/pessoa-juridica/01612578000161-municipio-de-joao-costa>, www.tcepi.tc.br/fiscalizado/sistemas/licitacoes-e-contratos/, www.gov.br/pncp/pt-br, e também poderão ser obtidos no endereço Praça Central, s/n - Centro, João Costa/PI – Equipe Permanente de Planejamento e Contratação/PMJC, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 16h:00min, mesmo



endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

João Costa/PI, 30 de abril de 2026.

ERICARLOS TELES PEREIRA
Pres. da Comissão Permanente de Contratação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 029/2026- PMJC

Pregão Eletrônico Nº 009/2026 – SRP

I. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a promoção de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros e Insumos, para abastecimento das Cantinas das Secretarias e da Prefeitura Municipal de João Costa/PI.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Justificativa para a eventual aquisição

a) A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios e insumos destinados ao abastecimento das cantinas das Secretarias Municipais e da Prefeitura de João Costa/PI.

b) Os itens a serem adquiridos, tais como lanches, café, chá, biscoitos, água mineral, refrigerantes, gás de cozinha (GLP) e demais insumos correlatos, são indispensáveis ao suporte das atividades administrativas diárias, incluindo o atendimento a servidores, realização de reuniões institucionais, recepção de autoridades e execução de eventos administrativos.

c) Ressalta-se que tais materiais possuem natureza de consumo contínuo, sendo imprescindíveis para a manutenção do adequado funcionamento dos órgãos públicos municipais. A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses itens comprometeria diretamente a rotina administrativa, podendo ocasionar prejuízos à eficiência, organização e qualidade dos serviços públicos prestados.

d) Ademais, a contratação se justifica pela necessidade de reposição periódica dos itens, considerando sua natureza perecível ou de uso imediato, bem como pela inviabilidade de formação de grandes estoques, o que reforça a necessidade de fornecimento parcelado.

e) Por fim, a demanda encontra-se devidamente detalhada em planilha anexa, na qual constam os quantitativos estimados e os valores de referência, elaborados com base no consumo histórico e nas necessidades projetadas da Administração.

f) A contratação pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Natureza contínua e variável da demanda**, uma vez que o consumo de gêneros alimentícios e insumos destinados às cantinas ocorre de forma recorrente, porém com variações ao longo do período, não sendo possível definir com exatidão o quantitativo a ser utilizado;
- **Necessidade de contratações frequentes**, o que torna o SRP mais eficiente ao permitir aquisições conforme a necessidade da Administração, evitando a realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício;
- **Racionalização administrativa**, com redução de custos operacionais e maior agilidade nas aquisições, mediante emissão de ordens de fornecimento conforme demanda;
- **Evitar formação de estoques excessivos**, considerando que muitos itens possuem prazo de validade e/ou são de consumo imediato, o que poderia gerar perdas e desperdícios;
- **Maior economicidade**, uma vez que o registro de preços possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, em razão da expectativa de fornecimento futuro;
- **Flexibilidade na execução contratual**, permitindo à Administração adquirir apenas os quantitativos efetivamente necessários, sem obrigatoriedade de consumo total do estimado;
- **Possibilidade de atendimento a múltiplos órgãos**, caso necessário, dentro da estrutura administrativa municipal, otimizando a gestão das contratações.

g) Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços mostra-se como a solução mais adequada para atender à presente demanda, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.



2.2. Justificativa para aquisição por meio de lote

a) A adoção do critério de julgamento por **lotes** para a presente contratação justifica-se pela natureza dos itens a serem adquiridos, os quais possuem similaridade, compatibilidade técnica e são usualmente fornecidos por empresas do mesmo segmento de mercado.

b) O agrupamento dos itens em lotes foi definido com base na afinidade entre os produtos, como gêneros alimentícios, bebidas, gás de cozinha (GLP) e insumos correlatos, de modo a garantir maior eficiência na logística de fornecimento e na gestão contratual.

c) A contratação por lote apresenta as seguintes vantagens:

- **Ganho de escala**, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas em razão do volume agregado de itens;
- **Maior eficiência logística**, permitindo entregas unificadas de produtos correlatos, reduzindo custos operacionais;
- **Simplificação da gestão contratual**, com redução do número de contratos e maior facilidade na fiscalização;
- **Padronização do fornecimento**, assegurando uniformidade na qualidade dos produtos adquiridos;
- **Redução de riscos de descontinuidade**, evitando a fragmentação excessiva de fornecedores para itens interdependentes.

d) Destaca-se que o parcelamento por lotes foi estruturado de forma a **não restringir a competitividade**, permitindo a participação de empresas que atuam nos segmentos correspondentes, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à busca da proposta mais vantajosa e à ampliação da concorrência.

e) Dessa forma, conclui-se que a aquisição por meio de lotes representa a alternativa mais adequada, eficiente e econômica para a Administração Pública no presente caso.

2.3. Da análise Técnica

A presente aquisição foi devidamente analisada por meio do Estudo Técnico Preliminar em anexo, instrumento que se mostrou justificável e viável.

2.4. Descrição da solução como um todo

a) A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e insumos**, destinados ao abastecimento das cantinas das Secretarias Municipais e da Prefeitura de João Costa/PI, conforme especificações e quantitativos constantes na planilha anexa.

b) A contratação abrangerá o fornecimento de itens como lanches, café, chá, biscoitos, água mineral, refrigerantes, gás de cozinha (GLP), materiais descartáveis e outros insumos correlatos, necessários ao suporte das atividades administrativas e institucionais.

c) A execução do objeto se dará de forma **contínua e sob demanda**, mediante requisições emitidas pelos setores competentes, garantindo o abastecimento regular e evitando descontinuidade dos serviços. A entrega dos produtos deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, com logística, transporte e distribuição sob responsabilidade da contratada.

d) A solução contempla:

- Fornecimento de produtos de forma parcelada, conforme necessidade da Administração;
- Garantia de qualidade, validade e adequação dos itens às normas sanitárias;
- Substituição imediata de produtos em desacordo com as especificações;
- Atendimento ágil às requisições, assegurando eficiência no abastecimento;
- Gestão contratual com controle de consumo e acompanhamento das entregas.

e) Do ponto de vista técnico e econômico, a contratação por meio de procedimento licitatório (preferencialmente pregão eletrônico) mostra-se a alternativa mais vantajosa, por possibilitar ampla concorrência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



f) Ademais, a solução adotada é a mais adequada frente à impossibilidade de execução direta pela Administração, considerando a necessidade de estrutura logística, fornecimento contínuo e diversidade de itens, sendo prática consolidada na Administração Pública.

g) Por fim, a solução está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, garantindo o adequado funcionamento das atividades administrativas municipais.

III. DESCRIÇÃO DETALHADA

3.1. Composição do lote e descritivo técnico dos materiais

LOTE 01 – GÊNEROS E INSUMOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT
1	Biscoito - Doce tipo Maria Apresentação: Redondo, Sabor: Não Aplicável, Classificação: Doce, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Maria embalagem com 400 gramas.	PCT	200
2	Biscoito Salgado Tipo Cream-Cracker - Biscoito Salgado Tipo Cream-Cracker, Pacote Com 400G De Peso Líquido, Prazo De Validade Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias.	PCT	200
3	Café Torrado E Moído Em Pó - Café Torrado E Moído Em Pó, Tradicional, Embalagem Com 250 Gramas Café Em Pó; Torrado E Moído; Puro De Primeira Qualidade; Sem Glúten; Embalado A Vácuo; Em Embalagens De 250G; Com Validade Mínima De 24 Meses, Contados A Partir Da Entrega	UND	200
4	Açúcar Cristalizado - Açúcar Cristalizado, Embalagem Plástica Contendo 01 Kg De Peso Líquido, Prazo De Validade Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias.	UND	200
5	Sal - Sal Tipo: Refinado , Aplicação: Alimentícia , Teor Máximo Sódio: 390 Mg/G, Aditivos: Iodato De Potássio E Antiumectante Ferrocianeto, pacote de 1kg.	UND	200
6	Leite Em Pó - Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo , Teor Gordura: Integral, Origem: De Vaca embalagem de 200 gramas	UND	200
7	Margarina - Margarina - Com 60% De Lipídios, Aspecto, Cheiro, Sabor E Cor Peculiares Aos Mesmos E Deverão Estar Isentos De Ranço E De Outras Características Indesejáveis, Produto De Boa Qualidade - Embalagem De Polietileno Leitoso E Resistente, Tipo Pote, Apresentando Vedação Adequada. Embalagem Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 (Seis) Meses A Partir Da Data De Entrega. Com Registro No Ministério Da Agricultura Sif/Dipoa. Embalagem: Pote Com 500G Do Produto.	UND	200
8	Rapadura Natural, De Cana De Açúcar 500G	UND	200
10	Achocolatado em Pó – Produto à base de cacau, enriquecido com vitaminas e minerais, sabor e aroma característicos de chocolate, embalagem de 1kg, validade mínima de 6 meses.	UND	200
11	Ingredientes para chá em saquinho, sabor camomila. Embalagem com 30 gramas	UND	200
12	Ingredientes para chá em saquinho, sabor erva doce. Embalagem com 30 gramas	UND	200
13	Ingredientes para chá em saquinho, sabor cravo. Embalagem com 30 gramas	UND	200



14	Ingredientes para chá em saquinho, sabor canela. Embalagem com 30 gramas	UND	200
15	Biscoito doce tipo maisena – 400g	UND	200
16	Biscoito Rosquinha 400G - Sabores Diversos, Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade	UND	200
17	Adoçante líquido dietético – 100ml	UND	200
18	Refrigerante 1 litros sabores diversos	UND	200
19	Refrigerante 2 litros sabores diversos	UND	300
20	Água de coco 100% natural, sem adição de açúcares ou conservantes. Embalagem de 300 ml, em garrafa pet ou cartonada, com validade mínima de 5 dias a partir da data de extração.	UND	200
21	Refrigerante sabores diversos, tipo "Pitchula", 250ml: embalagem PET de 250ml, gaseificado, vitaminado. Garrafa pet descartável, com lacre de segurança.	UND	1200
22	Cappuccino solúvel em pó, sabor tradicional. Ingredientes: Leite em pó integral, café solúvel, açúcar (ou adoçante), cacau em pó, canela em pó, estabilizante/espessante. Apresentação: 200 g lacrada, com validade mínima de 12 meses, contendo dados de identificação, origem, fabricante e valor nutricional.	UND	100
23	Biscoito Polvilho Tipo Peta – Embalagem Com 100G, Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Líquido, Rotulagem De Acordo Com A Legislação Vigente. Validade Mínima De 3 Meses Da Data De Fabricação.	UND	200
24	Doce Leite - Doce Leite, Tipo Tradicional, Prazo Validade Mínimo 12 Meses, Característica adicional Isento De Amid, em pote de 1kg.	POTE	100
25	Requeijão 500 gramas em barra	UND	100
26	Doce Leite - Doce Leite, Tipo Tradicional, Prazo Validade Mínimo 12 Meses, em barra de 400g.	UND	100
27	Balas, tipo: hortelã embalagem com 600g	PCT	100
28	Balas Macias - De Frutas, Óleos Essenciais E Adicionados De Outras Substâncias Com 100 Unidades. Diversos Sabores: Tutti-Frutti, Morango, Uva, Abacaxi, Banana.	PCT	100
29	Pirulito Sabor Variados Com Chiclete Em Um Pacote 700 Gr	PCT	100
30	Biscoito Rosquinha, Sabor Coco, Apresentação Redondo, Zero Lactose, Classificação Doce, Características Adicionais Sem Recheio, Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas. Acondicionados Em Caixa De Papelão. Validade Mínima De 06 (Seis) Meses.	PCT	100
31	Bombons Tipo De Wafer Recheado Com Recheio Cremoso De Castanha-De-Caju E Coberto Por Uma Camada De Chocolate Ao Leite, Pacote Com 825G; embalagem individual laminada, íntegra, inviolada e com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade; ingredientes básicos: açúcar, gordura vegetal, cacau, leite em pó, farinha de trigo, castanha de caju e emulsificantes; características sensoriais: sabor e odor característicos, textura crocante externamente e cremosa internamente; produto de primeira qualidade; validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega; atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e legislação vigente; marca de referência: Sonho de Valsa, serenata ou similar.	PCT	50
LOTE 02 - ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP)			

32	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg (P13), composto por propano e butano, conforme normas da ANP (Portaria nº 47/1999) e NBR 14024 da ABNT RECARGA.	UND	324
33	Vazilhame de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg (P13), composto por propano e butano, conforme normas da ANP (Portaria nº 47/1999) e NBR 14024 da ABNT. VAZIO.	UND	50
34	Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafão retornável de policarbonato transparente, capacidade de 20 litros, lacrado, conforme normas da ANVISA e DNPM. Deve ser límpida, sem cor ou cheiro, com validade e dados do fabricante no rótulo. RECARGA.	UND	18000
35	Água Mineral, Fardo Com 12 Unidades De 500 Ml, (sem gás)	FARDO	300
36	Garrafão de água de 20 Litros VAZIO	UND	200
37	Água Mineral, Fardo Com 12 Unidades De 500 Ml, (com gás).	FARDO	50

3.2. Condições de Entrega

3.2.1. Local e prazo de entrega

Os produtos deverão ser entregues de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal (ordem de fornecimento) emitida pelo setor competente.

Local de entrega:

As entregas deverão ser realizadas na sede da Prefeitura Municipal de João Costa/PI e/ou nas Secretarias Municipais indicadas na ordem de fornecimento, dentro dos limites do Município, em locais previamente designados pela Administração.

Prazo de entrega:

O prazo para entrega dos produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

Condições de entrega:

- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e consumo, devidamente embalados e identificados;
- Deverão estar dentro do prazo de validade, com vida útil adequada ao consumo;
- A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- As entregas deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, previamente acordado com o setor responsável;
- Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior conferência e aceitação definitiva pelo fiscal do contrato.

O não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação com Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço do lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários ao atendimento da demanda administrativa:

4.1.1. Requisitos Gerais

- O fornecimento deverá ser realizado por empresa legalmente constituída e habilitada, com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto;
- Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade e às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela vigilância sanitária e demais órgãos competentes;



- Os itens fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade adequado, em perfeitas condições de consumo e acondicionamento;
- A contratada deverá garantir a regularidade no fornecimento, evitando descontinuidade no abastecimento.

4.1.2. Requisitos do Fornecimento

- O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme demanda da Administração;
- A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Prefeitura ou Secretarias, dentro do prazo estipulado no Termo de Referência;
- A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos produtos, sem ônus adicional para a Administração;
- Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e em conformidade com as especificações constantes na planilha anexa.

4.1.3. Requisitos de Qualidade

- Os gêneros alimentícios deverão apresentar boa qualidade, respeitando as características sensoriais (cor, odor, sabor e textura);
- Não serão aceitos produtos deteriorados, adulterados, vencidos ou em desacordo com as especificações;
- A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os itens que não atendam às condições exigidas.

4.1.4. Requisitos Legais e Regulatórios

- A contratada deverá cumprir todas as exigências legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Deverá atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável;
- Quando exigido, os produtos deverão possuir registro ou autorização nos órgãos competentes.

4.1.5. Requisitos de Sustentabilidade (quando aplicável)

- Preferência por produtos com embalagens recicláveis ou que gerem menor impacto ambiental;
- Adoção de práticas que reduzam desperdícios durante o fornecimento;
- Observância das diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação vigente.

4.1.6. Requisitos de Execução Contratual

- A contratada deverá manter regularidade durante toda a execução do contrato;
- Substituir, no prazo estabelecido, os produtos recusados pela Administração;
- Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e contrato.

V. GARANTIA

5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, assumindo as seguintes obrigações:

- Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas, conforme a planilha anexa e as ordens de fornecimento emitidas pela Administração;
- Realizar as entregas de forma parcelada, conforme a demanda, dentro dos prazos estipulados e nos locais indicados pela contratante;
- Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, assegurando que estejam em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração;



- Substituir, no prazo estabelecido, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vencimento, ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução do contrato;
- Atender prontamente às solicitações da Administração, garantindo o fornecimento contínuo e evitando desabastecimento;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as relacionadas à vigilância sanitária e ao fornecimento de gêneros alimentícios;
- Manter comunicação eficiente com a contratante, informando qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do contrato;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da Administração;
- Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte e demais despesas.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à Contratante o cumprimento das seguintes obrigações:

- Emitir as ordens de fornecimento, especificando os quantitativos e locais de entrega, conforme a necessidade da Administração;
- Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto de forma adequada, incluindo o acesso aos locais de entrega;
- Receber, conferir e atestar os produtos entregues, por meio de servidor designado como fiscal do contrato, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as condições exigidas, solicitando sua substituição;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após o devido atesto da nota fiscal;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato, quando solicitados pela contratada;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;
- Manter controle sobre as quantidades fornecidas, evitando solicitações superiores ao limite contratado/registrado.

VII. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas.

7.1. Fiscalização do Contrato

A fiscalização será exercida por servidor designado como **fiscal do contrato**, ao qual competirá:

- Acompanhar e verificar a entrega dos produtos, observando a conformidade com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos;
- Receber provisoriamente os itens fornecidos, para posterior conferência e atesto;
- Registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades, solicitando as devidas correções;



- Recusar produtos que não atendam às exigências estabelecidas;
- Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após a verificação da regular execução do objeto.

7.2. Gestão do Contrato

A gestão do contrato será exercida por servidor designado como **gestor do contrato**, a quem caberá:

- Coordenar a execução contratual de forma geral;
- Controlar os saldos contratuais e/ou da ata de registro de preços;
- Garantir o cumprimento das condições pactuadas;
- Adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;
- Encaminhar à autoridade competente eventuais solicitações de alteração contratual, prorrogação ou aplicação de sanções;
- Manter o controle e a organização da documentação relativa ao contrato.

7.3. Comunicação e Registro de Ocorrências

Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada, assegurando a transparência e a rastreabilidade das ações de fiscalização.

7.4. Apoio Técnico (quando necessário)

Sempre que necessário, a fiscalização poderá contar com apoio de outros servidores ou setores técnicos, a fim de subsidiar a análise da qualidade dos produtos fornecidos.

VIII. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado à contratada de forma **parcelada**, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8.1. Condições para Pagamento

- O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução do objeto, mediante atesto do fiscal do contrato;
- A contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, contendo a discriminação dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais;
- Deverão ser observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.2. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo setor competente, desde que não haja pendências a serem regularizadas.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

O pagamento estará condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

8.5. Ocorrência de Irregularidades

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

8.6. Pagamento Proporcional

Os pagamentos serão realizados com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, não havendo obrigação de pagamento por itens não solicitados ou não entregues.

IX. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

9.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como com o Decreto Municipal nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025, que



regulamenta os procedimentos de licitações e contratos administrativos no âmbito do Município de João Costa/PI.

9.2. Nos termos do Capítulo VI – Da Pesquisa de Preços, apresentam-se as informações que integram o presente processo:

9.2.1. A pesquisa foi conduzida pela Equipe Permanente de Planejamento e Contratação, com base nas especificações técnicas fornecidas pelos setores demandantes, assegurando a adequada definição do objeto.

9.2.2. Para a formação do preço estimado da contratação, foi adotado como principal e único parâmetro o **Banco de Preços da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda.**, ferramenta que consolida dados de contratações públicas realizadas em todo o território nacional, permitindo a obtenção de referências atualizadas e compatíveis com o mercado.

9.2.3. A utilização exclusiva do Banco de Preços encontra respaldo no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de dados oriundos de contratações similares realizadas pela Administração Pública, sendo tal metodologia amplamente aceita pelos órgãos de controle, desde que devidamente justificada.

9.2.4. Justificativa para utilização exclusiva da ferramenta:

A adoção exclusiva do Banco de Preços da NP justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Abrangência nacional da base de dados**, com informações provenientes de diversos entes federativos, o que amplia a confiabilidade e representatividade dos preços coletados;
- **Atualização constante das informações**, garantindo a utilização de preços recentes e aderentes à realidade de mercado;
- **Padronização metodológica**, permitindo maior segurança na comparação e análise dos dados;
- **Rastreabilidade e transparência das informações**, possibilitando a verificação da origem dos preços utilizados;
- **Eficiência e celeridade na instrução processual**, reduzindo o tempo necessário para realização de pesquisas múltiplas;
- **Adequação ao objeto da contratação**, especialmente considerando a natureza comum dos itens (gêneros alimentícios e insumos), amplamente presentes em contratações públicas similares.

9.2.5. Ressalta-se que, diante da natureza do objeto e da disponibilidade de dados suficientes e consistentes na referida plataforma, não se mostrou necessária a complementação da pesquisa com outros parâmetros, não havendo prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa.

9.2.6. Os preços obtidos foram devidamente analisados, tratados e consolidados em mapa comparativo, com a exclusão de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, quando identificados, garantindo a formação de preço estimado compatível com o mercado.

9.3. Em consulta ao Portal do Governo Federal, verificou-se que o **Catálogo Eletrônico de Padronização** ainda se encontra em desenvolvimento, não sendo identificada descrição padronizada compatível com o objeto desta contratação.

9.4. Dessa forma, conclui-se que a metodologia adotada atende integralmente às disposições legais e aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade, assegurando a adequada formação do preço estimado da contratação.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação foi definido com base na pesquisa de preços realizada, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se dados extraídos do Banco de Preços da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., devidamente analisados e consolidados em mapa comparativo constante nos autos do processo.

10.2. Após o tratamento dos dados coletados, com a exclusão de valores inexequíveis ou excessivamente elevados, chegou-se ao valor estimado global de **R\$ 243.129,36 (duzentos e quarenta e três mil cento e vinte e nove reais e trinta e três centavos)** para a presente contratação.



10.3. O referido valor contempla o fornecimento de gêneros alimentícios e insumos destinados ao abastecimento das cantinas das Secretarias Municipais e da Prefeitura de João Costa/PI, pelo período de **12 (doze) meses**, em regime de fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração.

10.4. Ressalta-se que a estimativa de valor tem por finalidade estabelecer parâmetro para julgamento das propostas, não constituindo obrigação de contratação integral, especialmente considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, no qual a Administração poderá adquirir os quantitativos conforme sua necessidade.

10.5. Dessa forma, entende-se que o valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, conforme Planilha abaixo:

LOTE 01 - INSUMOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Biscoito - Doce tipo Maria Apresentação: Redondo, Sabor: Não Aplicável, Classificação: Doce, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Maria embalagem com 400 gramas.	PCT	200	R\$ 8,82	R\$ 1.764,00
2	Biscoito Salgado Tipo Cream-Cracker - Biscoito Salgado Tipo Cream-Cracker, Pacote Com 400G De Peso Líquido, Prazo De Validade Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias.	PCT	200	R\$ 6,79	R\$ 1.358,00
3	Cafê Torrado E Moído Em Pó - Cafê Torrado E Moído Em Pó, Tradicional, Embalagem Com 250 Gramas Cafê Em Pó; Torrado E Moído; Puro De Primeira Qualidade; Sem Glúten; Embalado A Vácuo; Em Embalagens De 250G; Com Validade Mínima De 24 Meses, Contados A Partir Da Entrega	UND	200	R\$ 17,35	R\$ 3.470,00
4	Açúcar Cristalizado - Açúcar Cristalizado, Embalagem Plástica Contendo 01 Kg De Peso Líquido, Prazo De Validade Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias.	UND	200	R\$ 6,46	R\$ 1.292,00
5	Sal - Sal Tipo: Refinado , Aplicação: Alimentícia , Teor Máximo Sódio: 390 Mg/G, Aditivos: Iodato De Potassio E Antiumectante Ferrocianeto, pacote de 1kg.	UND	200	R\$ 2,06	R\$ 412,00
6	Leite Em Pó - Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo , Teor Gordura: Integral , Origem: De Vaca embalagem de 200 gramas	UND	200	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
7	Margarina - Margarina - Com 60% De Lipídios, Aspecto, Cheiro, Sabor E Cor Peculiares Aos Mesmos E Deverão Estar ISENTOS De Ranço E De Outras Características Indesejáveis, Produto De Boa Qualidade - Embalagem De Polietileno Leitoso E Resistente, Tipo Pote, Apresentando Vedação Adequada. Embalagem Deverá Apresentar Validade Mínima De 6 (Seis) Meses A Partir Da Data De Entrega. Com Registro No Ministério Da Agricultura Sif/Dipoa. Embalagem: Pote Com 500G Do Produto.	UND	200	R\$ 10,42	R\$ 2.084,00
8	Rapadura Natural, De Cana De Açúcar 500G	UND	200	R\$ 13,26	R\$ 2.652,00
10	Achocolatado em Pó – Produto à base de cacau, enriquecido com vitaminas e minerais, sabor e aroma característicos de chocolate, embalagem de 1kg, validade mínima de 6 meses.	UND	200	R\$ 8,61	R\$ 1.722,00
11	Ingredientes para chá em saquinho, sabor camomila. Embalagem com 30 gramas	UND	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
12	Ingredientes para chá em saquinho, sabor erva doce.	UND	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00



	Embalagem com 30 gramas				
13	Ingredientes para chá em saquinho, sabor cravo. Embalagem com 30 gramas	UND	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
14	Ingredientes para chá em saquinho, sabor canela. Embalagem com 30 gramas	UND	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
15	Biscoito doce tipo maisena – 400g	UND	200	R\$ 6,19	R\$ 1.238,00
16	Biscoito Rosquinha 400G - Sabores Diversos, Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade	UND	200	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
17	Adoçante líquido dietético – 100ml	UND	200	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
18	Refrigerante 1 litros sabores diversos	UND	200	R\$ 8,98	R\$ 1.796,00
19	Refrigerante 2 litros sabores diversos	UND	300	R\$ 13,06	R\$ 3.918,00
20	Água de coco 100% natural, sem adição de açúcares ou conservantes. Embalagem de 300 ml, em garrafa pet ou cartonada, com validade mínima de 5 dias a partir da data de extração.	UND	200	R\$ 5,06	R\$ 1.012,00
21	Refrigerante sabores diversos, tipo "Pitchula", 250ml: embalagem PET de 250ml, gaseificado, vitaminado. Garrafa pet descartável, com lacre de segurança.	UND	1200	R\$ 3,51	R\$ 4.212,00
22	Cappuccino solúvel em pó, sabor tradicional. Ingredientes: Leite em pó integral, café solúvel, açúcar (ou adoçante), cacau em pó, canela em pó, estabilizante/espessante. Apresentação: 200 g lacrada, com validade mínima de 12 meses, contendo dados de identificação, origem, fabricante e valor nutricional.	UND	100	R\$ 23,23	R\$ 2.323,00
23	Biscoito Polvilho Tipo Peta – Embalagem Com 100G, Com Identificação Do Produto , Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Líquido, Rotulagem De Acordo Com A Legislação Vigente. Validade Mínima De 3 Meses Da Data De Fabricação.	UND	200	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00
24	Doce Leite - Doce Leite, Tipo Tradicional, Prazo Validade Mínimo 12 Meses, Característica adicional Isento De Amid, em pote de 1kg.	POTE	100	R\$ 19,58	R\$ 1.958,00
25	Requeijão 500 gramas em barra	UND	100	R\$ 18,66	R\$ 1.866,00
26	Doce Leite - Doce Leite, Tipo Tradicional, Prazo Validade Mínimo 12 Meses, em barra de 400g.	UND	100	R\$ 21,20	R\$ 2.120,00
27	Balas, tipo: hortelã embalagem com 600g	PCT	100	R\$ 17,93	R\$ 1.793,00
28	Balas Macias - De Frutas, Óleos Essenciais E Adicionados De Outras Substâncias Com 100 Unidades. Diversos Sabores: Tutti-Frutti, Morango, Uva, Abacaxi, Banana.	PCT	100	R\$ 14,43	R\$ 1.443,00
29	Pirulito Sabor Variados Com Chiclete Em Um Pacote 700 Gr	PCT	100	R\$ 18,97	R\$ 1.897,00
30	Biscoito Rosquinha, Sabor Coco, Apresentação Redondo, Zero Lactose, Classificação Doce, Características Adicionais Sem Recheio, Isento De Sujidades, Parasitas E Larvas. Acondicionados Em Caixa De Papelão. Validade Mínima De 06 (Seis) Meses.	PCT	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00



31	Bombons Tipo De Wafer Recheado Com Recheio Cremoso De Castanha-De-Caju E Coberto Por Uma Camada De Chocolate Ao Leite, Pacote Com 825G; embalagem individual laminada, íntegra, inviolada e com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade; ingredientes básicos: açúcar, gordura vegetal, cacau, leite em pó, farinha de trigo, castanha de caju e emulsificantes; características sensoriais: sabor e odor característicos, textura crocante externamente e cremosa internamente; produto de primeira qualidade; validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega; atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e legislação vigente; marca de referência: Sonho de Valsa, serenata ou similar.	PCT	50	R\$ 58,75	R\$ 2.937,50
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 53.663,50
LOTE 02 - ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP)					
32	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg (P13), composto por propano e butano, conforme normas da ANP (Portaria nº 47/1999) e NBR 14024 da ABNT RECARGA .	UND	324	R\$ 116,39	R\$ 37.710,36
33	Vazilhame de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg (P13), composto por propano e butano, conforme normas da ANP (Portaria nº 47/1999) e NBR 14024 da ABNT. VAZIO .	UND	50	R\$ 237,00	R\$ 11.850,00
34	Água mineral natural, sem gás, envasada em garrafão retornável de policarbonato transparente, capacidade de 20 litros, lacrado, conforme normas da ANVISA e DNPM. Deve ser límpida, sem cor ou cheiro, com validade e dados do fabricante no rótulo. RECARGA .	UND	18000	R\$ 7,12	R\$ 128.160,00
35	Água Mineral, Fardo Com 12 Unidades De 500 ML, (sem gás)	FARDO	300	R\$ 16,16	R\$ 4.848,00
36	Garrafão de água de 20 Litros VAZIO	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
37	Água Mineral, Fardo Com 12 Unidades De 500 ML, (com gás).	FARDO	50	R\$ 17,95	R\$ 897,50
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 189.465,86
SOMA TOTAL DOS LOTES 01 E 02					R\$ 243.129,36

XI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1. Das Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Fraudar a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

10.2. Das Sanções Aplicáveis

Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:



I – Advertência, quando a infração for de menor potencial ofensivo, sem prejuízo à execução do contrato;

II – Multa, observados os seguintes parâmetros:

- Multa moratória: de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% do valor do contrato ou da ata de registro de preços;
- Multa compensatória: de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de até 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Da Aplicação das Sanções

- As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração;
- A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente;
- As penalidades de impedimento e declaração de inidoneidade serão precedidas de processo administrativo específico;
- A multa poderá ser descontada de pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, quando necessário.

10.4. Das Disposições Gerais

- A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;
- O atraso injustificado na execução do contrato poderá ensejar sua rescisão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- A contratada responderá civil, administrativa e, quando for o caso, penalmente pelos atos praticados.

XII. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.

João Costa/PI, 10 de abril de 2026.

ERICARLOS TELES PEREIRA
Pres. da Comissão Permanente de Contratação

Rafaela Aparecida Alves Moura
Membro

Neles Nelson Magalhães Dos Santos
Membro



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 – CPL/PMJC

Processo Administrativo Nº 029/2026 - PMJC

Pregão Eletrônico Nº 009/2026 - SRP

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede na Praça Central, s/n – Centro – CEP: 64.765-000, em João Costa – PI, neste ato representada por seu Gestor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. JEFFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº*.048.*** - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº ***.008.***-**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 009/2026 - SRP, Processo Administrativo Nº 029/2026 - PMJC, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros e Insumos, para abastecimento das Cantinas das Secretarias e da Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2026 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no Extrato desta Ata em anexo.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de João Costa/PI.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso hajam, poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



- 6.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.2.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.2.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 6.5.1. Por razão de interesse público;
- 6.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

João Costa/PI, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI
JEFFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA
SILVA

Sec. Municipal de Administração e Planejamento
CONTRATANTE

Detentora do Registro

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 - PMJC

Processo Administrativo Nº 029/2026 - PMJC

Pregão Eletrônico Nº 009/2026 – SRP

Ata de Registro de Preços Nº ____/2026 - CPL/PMJC

O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede na Praça Central, s/n – Centro – CEP: 64.765-000, em João Costa – PI, neste ato representada por seu Gestor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o Sr. JEFFERSON DE OLIVEIRA PORTELA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº *.048.*** - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº *.008.***-**, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 029/2026 - PMJC** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 009/2026**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de Gêneros e Insumos, para abastecimento das Cantinas das Secretarias e da Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE/FUNDEB 30%, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇ.	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA	F.R. - C.A.
------------	-----------------	--------------	-------------



02.01.00 – GAB	04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.500.00.999 1.550.01.999	
02.02.00 - SEMAP	04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento			
02.03.00 - SEMUT	26.782.0666.2012 - Manutenção e Conservação da Sec. Mun. de Transporte			
02.06.00 – AGRIFE	20.122.0027.2020 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuaria			
02.07.00 – SEDUC 02.15.00 - FME	12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria 12.361.0269.2027 - Encargos com Salário Educação - QSE			
02.11.00 – FMS	10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS			1.500.00.300
02.13.00 - FMAS	08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0166.2074 - Manutenção do Centro de Referência da Assist. Social-CRAS			1.660.04.999

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA,



conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA



às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, pordia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as



notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de João Costa/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Costa/PI, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI
Jefferson de Oliveira Portela da Silva

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

